



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO SETORIAL**

RELATÓRIO DE INSTÂNCIA OU ÁREA DE CORREIÇÃO - 2019

Brasília, DF



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO SETORIAL**

RELATÓRIO DE INSTÂNCIA OU ÁREA DE CORREIÇÃO - 2019

Relatório de instância ou área de correição apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 178/2019 e da Portaria TCU nº 378/2019.

**Brasília, DF
2020**

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Sumário, tabela e figuras

SUMÁRIO

RELATÓRIO DE INSTÂNCIA OU ÁREA DE CORREIÇÃO - 2019	4
CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO	4
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL.....	7
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	8

TABELA

TABELA 1 – ATIVIDADE DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO	4
TABELA 2 – ATIVIDADE DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO	5
TABELA 3 – ATIVIDADE DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO	5
TABELA 4 – ATIVIDADE CORRECCIONAL NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO	5
TABELA 5 – ATIVIDADE CORRECCIONAL NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO	6
TABELA 6 – ATIVIDADE CORRECCIONAL NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO	6
TABELA 7 – DEMANDAS RECEBIDAS DA OUVIDORIA AGU (RELACIONADAS À ATIVIDADE CORRECCIONAL E DISCIPLINAR) .	6
TABELA 8 – DEMANDAS RECEBIDAS DA OUVIDORIA AGU COM BASE NA LAI - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (RELACIONADAS À ATIVIDADE CORRECCIONAL E DISCIPLINAR)	6
TABELA 10 - ATIVIDADE DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL.....	7
TABELA 11 - ATIVIDADE DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	8

FIGURA

FIGURA 1 - PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NOS ANOS DE 2017 A 2019 - SGA	9
FIGURA 2 - TEMPO MÉDIO DE CONCLUSÃO PADS E VERIFICAÇÃO PRELIMINAR (DIAS)	9

Relatório de Instância ou Área de Correição - 2019

Preliminarmente, para esclarecimentos quanto ao tratamento da matéria no âmbito da AGU, cumpre frisar que as competências para instauração de procedimentos disciplinares, em relação aos membros de carreira e servidores administrativos foram estabelecidas de forma distinta, como se segue:

- a Corregedoria-Geral da Advocacia da União têm competência para promover Processos Administrativos Disciplinares ou Sindicâncias com relação aos ocupantes do cargo de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico e demais membros da Advocacia-Geral da União, de ofício ou por determinação do Advogado-Geral da União – conforme previsão do Art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 73/1993;
- à Procuradoria-Geral Federal (órgão vinculado à AGU), cabe instaurar procedimentos com relação aos integrantes da Carreira de Procurador Federal – na forma do Art. 11, § 2º, inciso VI, da Lei nº 10.480/2002; e
- à Secretaria-Geral de Administração cabe promover a apuração disciplinar em relação às irregularidades praticadas por servidores integrantes do quadro administrativo, segundo as competências delineadas no art.30, inciso VI do Decreto nº 7.392, de 13.12.2010, assim como no art.1º, capítulo I, do anexo da Portaria nº 51, de 21.02.2013.

Corregedoria-Geral da União

A Corregedoria-Geral da Advocacia da União (CGAU) constitui órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União (AGU), criado pela Lei Complementar nº 73, de 1993 (art. 2º, I, “e”), com competências correicionais e disciplinares legalmente definidas (arts. 5º, 6º, 32 e 34), não integrando, assim, o Sistema de Correição do Poder Executivo.

A AGU é instituição de natureza constitucional, de caráter nacional, caracterizada como Função Essencial à Justiça, e a fiscalização de suas atividades finalísticas está atribuída, por lei complementar que dispõe sobre a sua organização e funcionamento, exclusivamente à Corregedoria-Geral da Advocacia da União, a quem compete: fiscalizar as atividades funcionais de seus Membros; promover correições nos órgãos jurídicos (integrantes e vinculados) e na atividade funcional dos Membros (verificação da regularidade, eficiência e eficácia); apreciar representações relativas à atuação desses mesmos Membros; promover-lhes a avaliação de desempenho de estágio confirmatório e de aquisição de estabilidade; e instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra os membros.

As atividades disciplinares caracterizam-se pela instauração das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares. Nesse segmento, a CGAU apurou os seguintes resultados em 2019, por fatos diversos:

Tabela 1 – Atividade disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral da Advocacia da União

Ano	PADs e Sindicâncias Instaurados	PADs e Sindicâncias em Andamento	Termos de Ajustamento de Conduta
2019	17	41	4
2018	20	51	-

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Relatório de Instância ou Área de Correição – 2019

Tabela 2 – Atividade disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral da Advocacia da União

Ano	Análise de Processos Disciplinares (Apoio a Julgamento Disciplinar)	Informações para o Poder Judiciário (Apoio a Julgamento Disciplinar)	Pareceres em face de recursos administrativos contra decisões da autoridade julgadora de PADs e Sindicâncias
2019	12	11	13

Tabela 3 – Atividade disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral da Advocacia da União

Ano	Demissões	Suspensões	Cassações de Aposentadoria	Advertências	Destituição de Cargo em Comissão	Expedição de Certidões de Antecedentes
2019	4	2	1	0	2	2054

Nesse campo, é válido destacar que, em 2019, a CGAU promoveu a atualização do seu Manual de Processo Administrativo Disciplinar. Além disso, foram publicados por este órgão normativos importantes para a consecução da atividade disciplinar, como, por exemplo:

- a) a Portaria nº 154, de 12 de março de 2019, regulamentando os procedimentos internos para celebração do Termo de Ajustamento de Conduta;
- b) a Portaria nº 462, de 1º de julho de 2019, que disciplina o procedimento acerca da comunicação de fato novo, seja conexo ou não a fatos já em apuração, com determinação de todo o trâmite na CGAU para a decisão final da autoridade instauradora;
- c) a Portaria nº 830, de 28 de novembro de 2019, que dispõe acerca dos mecanismos e instrumentos à disposição da Subcorregedoria de Medidas Disciplinares e da Corregedoria-Geral para um melhor acompanhamento dos trabalhos das comissões, além de definir as competências dos presidentes e membros de Comissões Processantes.
- d) a Portaria nº 881, de 6 de dezembro de 2019, atualizando a Ordem de Serviço CGAU nº 1, de 2008, com vistas ao aprimoramento da disciplina referente ao processamento de denúncias e representações no âmbito da CGAU, e à adequação do normativo às disposições trazidas no Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019;

No tocante à atividade correicional desempenhada pela unidade, a CGAU realizou, em 2019, os seguintes quantitativos de trabalhos correicionais:

Tabela 4 – Atividade correicional no âmbito da Corregedoria-Geral da Advocacia da União

Ano	Correições Ordinárias	Correições Extraordinárias	Verificações Correicionais Instauradas
2019	100	3	80 (67 ¹ + 13 ²)
2018	91	3	71

¹ Antigo Relatório de Conformidade, alterado pela Portaria CGAU nº 523, de 23 de julho de 2019.

² Antigo Relatório Especial de Correição, alterado pela Portaria CGAU nº 523, de 23 de julho de 2019.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Relatório de Instância ou Área de Correição – 2019

Tabela 5 – Atividade correicional no âmbito da Corregedoria-Geral da Advocacia da União

Ano	Processos de Verificação Correicional Concluídos ³	Resultados das Verificações Correicionais Concluídas
2019	55	Arquivamentos - 30
		Designação de Correição - 3
		Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - 11
		Remessa a outro Órgão - 1
		Reunião a outro Processo - 1
		Sugestão de Providência - 6
		Termo de Ajustamento de Conduta - 4

Tabela 6 – Atividade correicional no âmbito da Corregedoria-Geral da Advocacia da União

Ano	Membros em Estágio Confirmatório (Advogado da União)	Membros em Estágio Confirmatório (Procurador da Fazenda Nacional)	Membros Indicados para Confirmação no Cargo (Advogado da União)	Membros Indicados para Confirmação no Cargo (Procurador da Fazenda Nacional)
2019	219	219	0	3

Tabela 7 – Demandas recebidas da Ouvidoria AGU (relacionadas à atividade correicional e disciplinar)

Ano	Demandas (Total)	Pedidos de Informação	Reclamações	Denúncias	
2019	11	4	2	5	2 arquivamentos
					3 averiguações em curso

Tabela 8 – Demandas recebidas da Ouvidoria AGU com base na LAI - Lei de Acesso à Informação (relacionadas à atividade correicional e disciplinar)

Ano	Total de Pedido de Informações	Total de Informações Prestadas
2019	26	26

Acerca da atividade correicional, a CGAU teve como importante providência em 2019 a publicação da Portaria CGAU nº 523, de 23 de julho de 2019, com enfoque no planejamento correicional e adequação de procedimentos, com vistas a uma maior padronização do processo de correição, conferindo maior transparência e uniformização de atuação.

Destaca-se, ainda, a publicação da Portaria CGAU nº 203, de 27 de março de 2019, que instituiu os Pontos Focais de Correição e os Pontos Focais Temáticos da Corregedoria-Geral da Advocacia da União. A regulamentação aprimora a interlocução entre a CGAU e os Órgãos de Direção Superior da Advocacia-Geral da União, as unidades correicionadas e órgãos e entidades externos à AGU. Assim, aprimorou-se as correições, atentando-se para as especificidades das áreas.

Com reflexos em todas as áreas de atuação desta CGAU, anote-se, também, dada a relevância, a publicação da Portaria nº 746, de 21 de outubro de 2019, atualizando a Ordem de Serviço CGAU nº 3, de 2008, de modo a aprimorar a disciplina referente às requisições de informações e documentos para instrução de processos no âmbito da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, bem como a

³ Verificações Correicionais em decorrência de denúncia/ representação.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Relatório de Instância ou Área de Correição – 2019

Portaria nº 801, de 13 de novembro de 2019, sobre a restrição de acesso a processos de correição, procedimentos preliminares, verificações correicionais, processos administrativos e sindicâncias.

Por fim, registra-se que em 2019 a regulamentação interna da Corregedoria foi inteiramente revista, com a publicação de normativos atualizados que disciplinam a estrutura e as competências das unidades internas desta Corregedoria, bem como estabelece as rotinas administrativas e critérios para a distribuição de trabalhos entre os membros em exercício na respectiva unidade⁴.

Procuradoria-Geral Federal

Em relação à estrutura e atividades do sistema de correições da PGF, é importante esclarecer que tais informações constam da resposta prestada pela Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral da União – CGAU, tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 73/1993:

“Artigo 5º - A Corregedoria-Geral da Advocacia da União tem como atribuições: (...)

II - promover correição nos órgãos jurídicos da Advocacia-Geral da União, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços, e à proposição de medidas, bem como à sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento”

Por outro lado, embora caiba à CGAU realizar as correições nos órgãos da PGF, compete ao Procurador-Geral Federal instaurar e julgar procedimentos disciplinares, em face dos membros da carreira de Procurador Federal, conforme disposto no art.11 da Lei nº 10.480/2002.

Nesse sentido, seguem dados relacionados aos resultados da atividade disciplinar realizada no âmbito da PGF:

Tabela 9 - Atividade disciplinar no âmbito da Procuradoria-Geral Federal

Ano	Procedimentos Administrativos Instaurados	Instruções Preliminares	Demissões de Procuradores Federais	Suspensões de Procuradores Federais	Extinção de Punibilidade
2019	32	99	3	12	28
2018	27	119	3	2	20

Fonte: Arquivos da Divisão de Assuntos Disciplinares da PGF (DAD)

Ressalta-se, por fim, que os artigos 4º e 5º da Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2007, são inaplicáveis à AGU, que somente se vincula tecnicamente ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 2º, § 4º, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

⁴ Portaria nº 668, de 21 de outubro de 2019 - Gabinete da Corregedoria-Geral da Advocacia da União; Portaria nº 669, de 10 de setembro de 2019 - Subcorregedoria de Medidas Disciplinares; Portaria nº 670, de 10 de setembro de 2019 - Subcorregedoria de Apoio a Julgamento Disciplinar; Portaria nº 671, de 10 de setembro de 2019 - Subcorregedoria de Procedimentos Preliminares; Portaria nº 791, de 04 de novembro de 2019 - Subcorregedoria de Planejamento Correicional.

Secretaria-Geral de Administração

A atividade disciplinar da Secretaria-Geral de Administração (SGA) está prevista no Decreto nº 7.392, de 13.12.2010, que aprovou a Estrutura Regimental desta AGU, atribuindo à SGA, no seu art.30, inciso VI, a competência para promover a apuração disciplinar em relação às irregularidades praticadas por servidores integrantes do quadro administrativo. De acordo o Regimento Interno da SGA, disposto na com a Portaria nº 210, de 28 de março de 2019, cabe ao Secretário-Geral de Administração exercer o juízo de admissibilidade de representação disciplinar, e instaurar os processos disciplinares, em face de servidores técnico-administrativos, requisitados e cedidos, podendo, exclusivamente em relação aos agentes do quadro administrativo da AGU, aplicar penalidades de advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias.

O controle e gestão das demandas disciplinares no âmbito da Secretaria-Geral de Administração é desempenhado pela Assessoria Técnica Disciplinar da Secretaria-Geral de Administração (ASTEC-DISC), unidade integrante do Gabinete da Secretaria-Geral de Administração, que contou, no ano de 2019, com uma equipe formada por 04 (quatro) servidores administrativos.

No que diz respeito ao julgamento dos processos disciplinares da SGA, o Departamento de Assuntos Jurídicos Internos (DAJI) presta o apoio jurídico que subsidia a da decisão da autoridade administrativa, nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto nº 7.392/2010.

Além da instauração de Sindicância Contraditória e de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a atividade correicional na SGA abrange a Verificação Preliminar, a Sindicância Investigativa, a Sindicância Patrimonial, o Termo Circunstanciado Administrativo - TCA, o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e o Processo Administrativo de cunho Contraditório – PAC, relativo à apuração da conduta de empregados públicos cedidos ou requisitados.

No ano de 2019, a atividade disciplinar desempenhada pela SGA apesentou o seguinte panorama:

Tabela 10 - Atividade disciplinar no âmbito da Secretaria-Geral de Administração

Ano	Verificações Preliminares			PADs, PACs e Sindicâncias		PADs e Sindicâncias Julgados / Concluídos		
	Em andamento	Novas	Concluídas	Em andamento	Novos	Demissão	Arquivamento	Encaminhamento ao órgão de origem (Cedidos/Requisitados)
2019	49	32	17	13	4	1	2	2

Fonte: Arquivos da Assessoria Técnica Disciplinar da SGA

Figura 1 - Procedimentos disciplinares nos anos de 2017 a 2019 - SGA

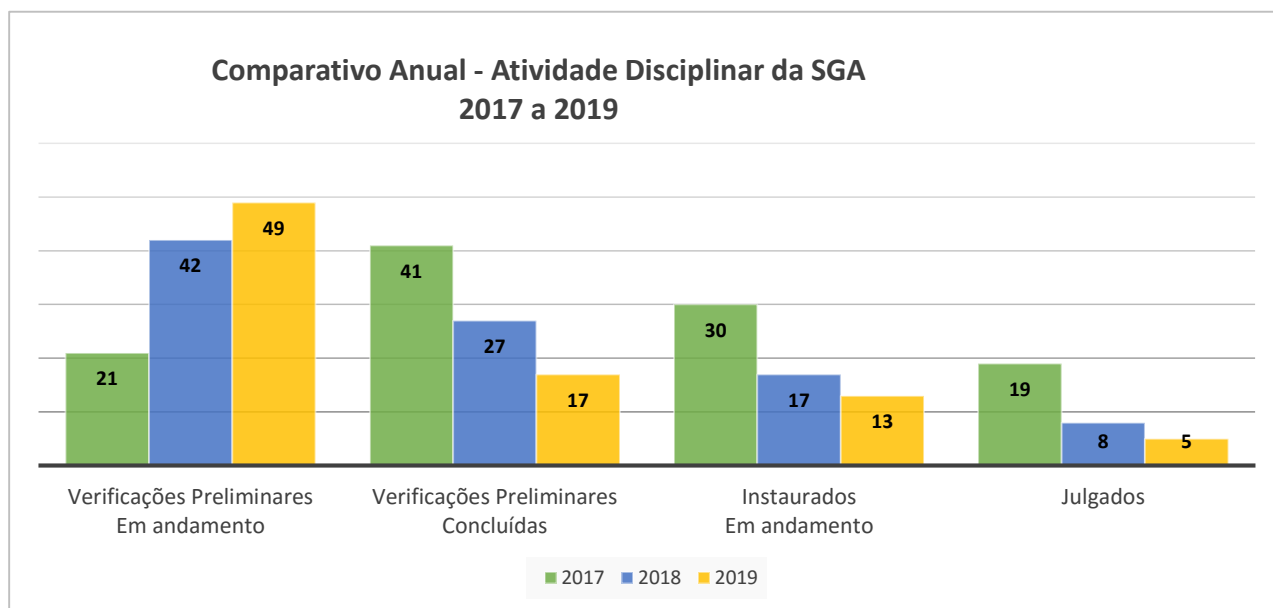


Figura 2 - Tempo médio de conclusão PADs e Verificação Preliminar (dias)

